



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI Nº 2.187, DE 21 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, conforme discriminado abaixo:

Espécie	Valor (R\$)
Combustível	1.000,00
Manutenção e reparo das viaturas	200,00
Manutenção de viaturas, embarcações e motores de popa	300,00
Total Mensal	R\$ 1.500,00

Parágrafo Único. Os recursos descritos no art. 1º desta Lei destinam-se à Décima Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário, para o policiamento e fiscalização ambiental no Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo anterior será de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, devendo o mesmo ser publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. O mencionado convênio poderá ser prorrogado por um período de até 36 (trinta e seis) meses, mediante termos Aditivos, observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.





MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias 0202 – 061810601 – 2009 – 339030 e 339039.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a norma prevista no artigo 2º.

Carmo do Paranaíba-MG, 21 de março de 2013.



MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -



DALSON ALVARENGA MESQUITA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE -



SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO -

